



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017-HOL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR  
LOYOLA - HOL E A EMPRESA BAHIANA  
DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ULTRAGAZ,  
PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS A GRANEL E  
ENVASADO por um período de 12 meses NAS  
SEGUINTE CONDIÇÕES:**

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ULTRAGAZ**, situada na Rua Salgado Filho, Sn, Terreno Petroquímico de Miramar, Sala A, Miramar – Val-de-Cans – Belém/PA, CEP: 66.119-010, Fone: (91) 3257-1314 / 3249-4692, Fax: (91) 3257-1466, E-mail: leonardo.amorim@ultragaz.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 46.395.687/0051-71, neste ato representado pelo procurador, **LEONARDO SILVA DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2908111 SSP/PA e do CPF/MF: 634.879.182-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 138/2016 – Processo nº 2016/411.806**, homologado em **06/01/2017**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **AQUISIÇÃO DE GÁS A GRANEL E ENVASADO por um período de 12 meses**, conforme Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias contados do recebimento da nota de empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta

**Assessoria de Contratos**

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6605  
e-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br) / [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)

